

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0348



IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.505.430-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2016

NOME GUSTAVO DE ALMEIDA MARTINS RODRIGUES
VALIDADE: 02/04/2034

FILIAÇÃO LUIS GUSTAVO MARTINS RODRIGUES

ALESSANDRA DE ALMEIDA MANHÃES

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO

02/04/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00020A FLS 092 TERM 0001692 C 006
RIO DE JANEIRO RJ

CPF

191.934.287-74

001

1 Via

Jose Carlos dos Santos Araujo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 65546885

0348

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ESPAÇO CARDIO-INFANTIL

Cardiologia Pediátrica Ecocardiograma Pediátrico e Fetal

ATESTADO MÉDICO

Gustavo de Almeida Martins Rodrigues

Idade: 9 anos e 9 meses

Data :23/01/2026

Apresenta exame cardiológico dentro da normalidade para idade.

Eletrocardiograma normal (laudo anexo).

Está apto à prática de esportes, incluindo a prática sistemática de futebol competitivo de alta intensidade.


Lilian Stewart
Médica
CRM-52.47761-9

Dra Lilian Stewart
CRM 5247761-9

Gustavo de Almeida Martins Rodrigues

Idade: 9 anos e 9 meses

Data :23/01/2026

ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO

Ritmo Cardíaco:

Ritmo sinusal com condução AV 1:1

Frequência cardíaca: 70bpm

Intervalos : PR 250ms QRS 80ms Qtc normal

Eixo elétrico do coração : QRS 50°

Onda P : morfologia e tamanho dentro da normalidade

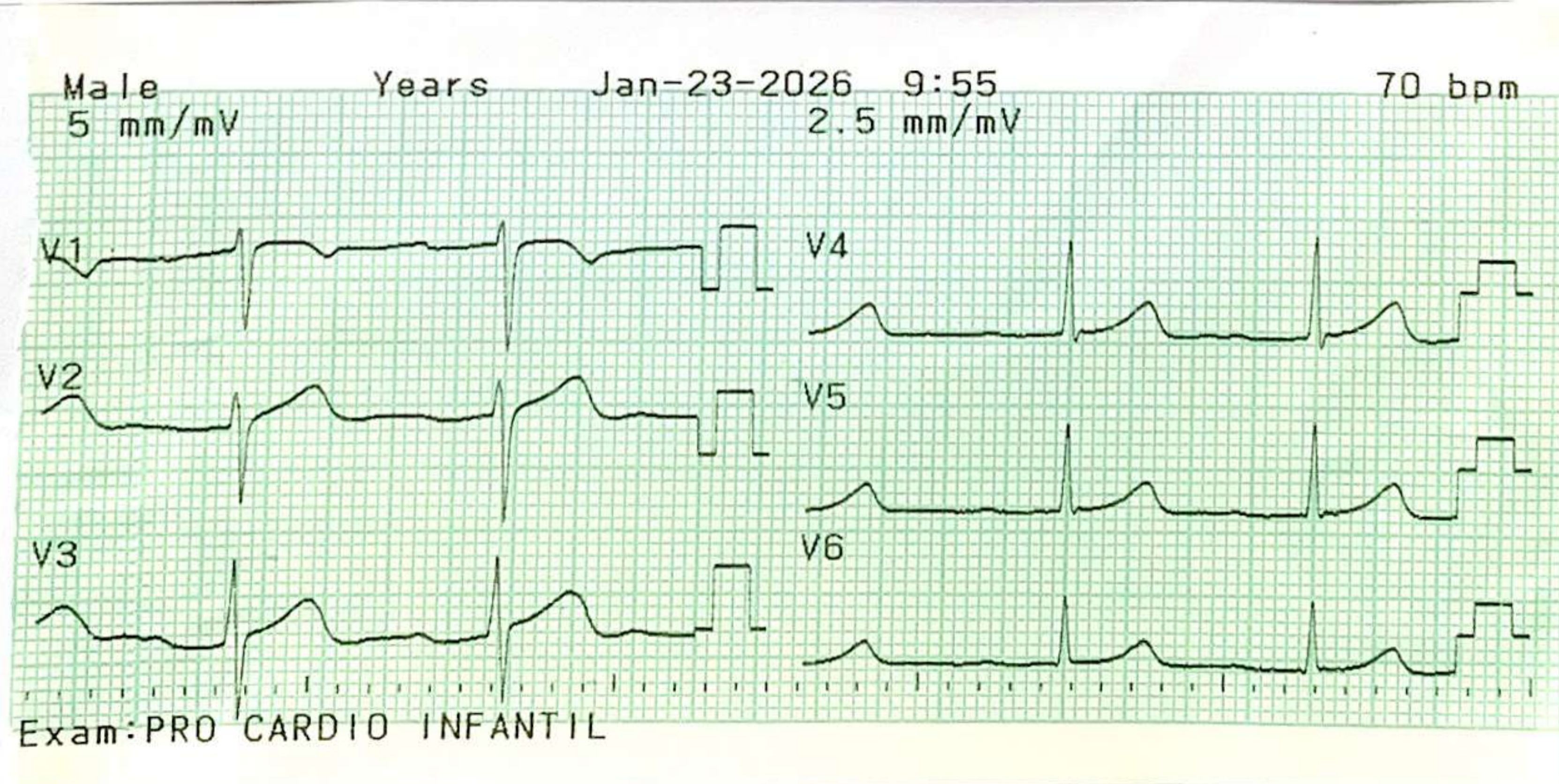
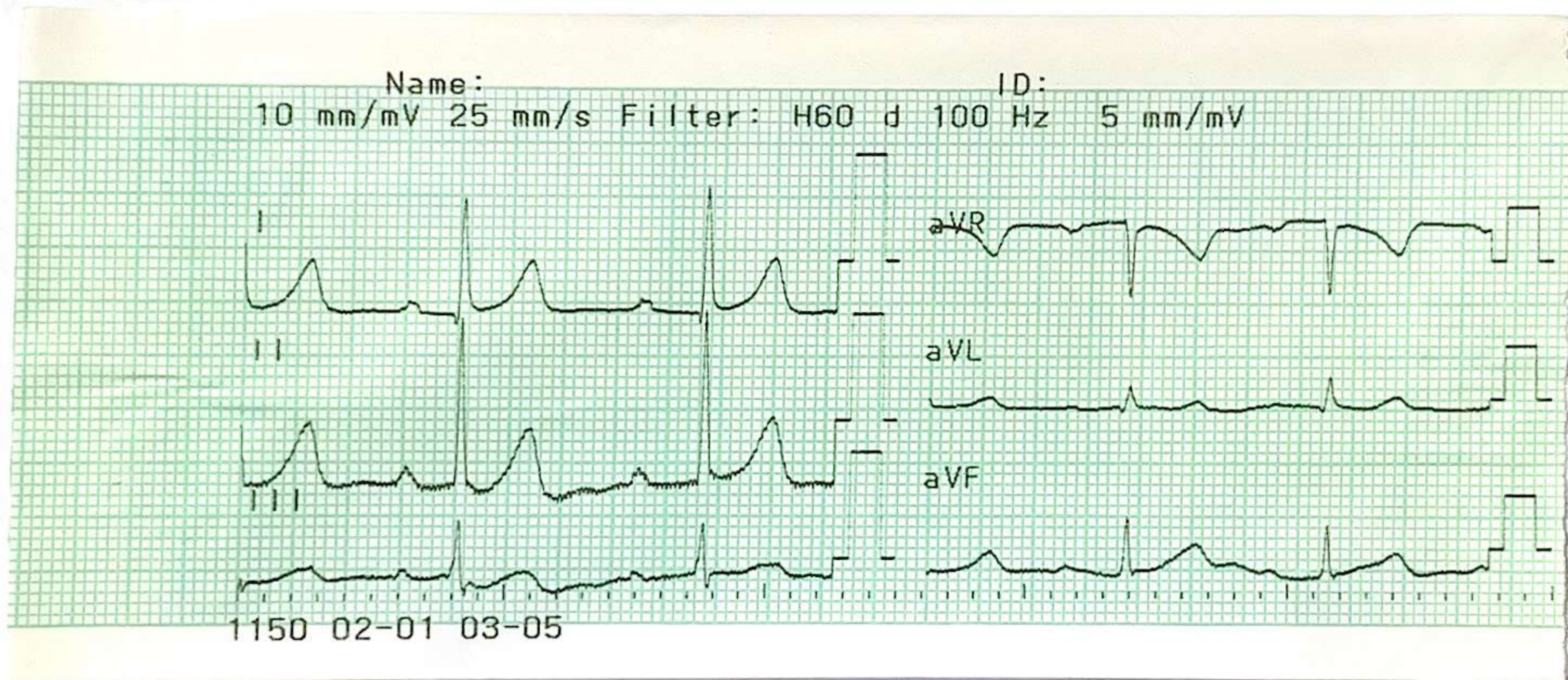
Repolarização: normal

Conclusão:

- Bloqueio AV de 1º grau
- Repolarização precoce

Exame dentro da normalidade para idade.

Lilian Stewart
Médica
CRM-52.47761-9



BARRA DA TIJUCA

Av. das Américas, 500 – bloco 4, sala 320

Shopping Downtown | (21)3171-3171



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu ALESSANDRA DE ALMEIDA MANHÃES (nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) CAJADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13285317-7, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 099.399.083-84, representante legal do atleta GUSTAVO DE ALMEIDA MARTINS RODRIGUES CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 9 de março, de 2026.

Alessandra de Almeida Manhães

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu ALESSANDRA DE ALMEIDA MANHÃES (nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) CAJADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13285317-7, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 099.399.083-84, representante legal do atleta GUSTAVO DE ALMEIDA MARTINS RODRIGUES CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 9 de março, de 2026.

Alessandra de Almeida Manhães

Assinatura do Representante Legal